



BOLSA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO – UNITAU REGULAMENTO 2018

O Programa de Bolsa de Incentivo ao Pagamento foi criado com o objetivo de estimular os alunos da Universidade de Taubaté a manterem o pagamento de mensalidades em dia. Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação, bem como na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, podem participar do Programa, que consiste na oferta de duas bolsas de 100% e duas bolsas de 50%, sorteadas mensalmente, a alunos que estejam em situação adimplente em relação ao pagamento das mensalidades de seu curso.

1. Da organização institucional

Essa modalidade de bolsa será coordenada e monitorada pela Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua Comissão de Avaliação de Bolsas e com o apoio da Central de Informática da Unitau.

2. Das condições de participação

2.1 Todos os alunos regularmente matriculados participam dos sorteios.

2.2 O sorteado beneficiar-se-á da bolsa se estiver com as mensalidades pagas até o dia do sorteio, o aluno também deverá estar em dia com o pagamento de acordos financeiros, taxas, disciplinas cursadas em dependência e/ou adaptação. Caberá à Pró-reitoria Estudantil conferir se os pagamentos foram efetuados.

2.3 O aluno que tiver realizado o pagamento integral da anuidade em qualquer mês do presente ano e for contemplado pelo benefício terá o reembolso do valor pago referente a cada mensalidade, a partir da data do sorteio.

2.4 O benefício será de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação; nem poderão os beneficiados dele dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título diverso do previsto na Deliberação CONSAD 028/2017.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria Estudantil - PRE
Avenida Nove de Julho, 183
Taubaté SP - 12020-200
Tel.: (12) 3625.4216 | 3625.4180
e-mail.: pre@unitau.br

3. Dos sorteios

Caberá à Central de Informática da Unitau identificar os contemplados e comunicar os nomes à Pró-reitoria Estudantil seguindo os seguintes critérios:

3.1 Sorteio de duas Bolsas de 100%. As bolsas serão concedidas mensalmente, por meio de sorteios a serem realizados toda terceira quarta-feira de cada mês, utilizando-se a numeração dos sorteios da Loteria Federal. Os sorteios seguirão as seguintes datas de concursos da Loteria Federal:

21/03/2018 18/04/2018 16/05/2018 20/06/2018
15/08/2018 19/09/2018 17/10/2018 21/11/2018

3.2 Sorteio de duas Bolsas de 50%. As bolsas serão concedidas mensalmente, por meio de sorteios a serem realizados todo terceiro sábado de cada mês, utilizando-se a numeração dos sorteios da Loteria Federal. Os sorteios seguirão as seguintes datas de concursos da Loteria Federal:

17/03/2018 21/04/2018 19/05/2018 16/06/2018
18/08/2018 15/09/2018 20/10/2018 17/11/2018

4. Das regras para a realização dos sorteios

4.1 Caso os sorteados estejam inadimplentes, será considerada a milhar dos terceiro e quarto prêmios da extração daquele dia.

4.2 Serão considerados como milhar os cinco últimos dígitos do número que consta no campo “nosso número” do boleto de pagamento do mês de sorteio, excetuando-se o dígito verificador, conforme exemplo que segue:

“Nosso número”: 056 38 91232-3

Considera-se, para efeito do sorteio, o número 91232.



4.3 Caso não haja contemplado em conformidade com a regra 4.2, serão considerados como milhar os cinco últimos dígitos do “nosso número” constantes no boleto de pagamento do mês do sorteio acrescidos do dígito verificador, conforme exemplo:

“Nosso número”: 056 389 1232-3

Considera-se, para efeito do sorteio, o número 12323.

4.4 Caso não haja boleto contemplado do primeiro ao quarto, conforme datas do item 3, ou caso os sorteados estejam inadimplentes será considerado o sorteio da quarta-feira seguinte, no caso das bolsas 100%, e o sorteio do sábado seguinte, no caso das bolsas 50%, a saber:

Quarta-feira: 28/03/2018 25/04/2018 23/05/2018 27/06/2018

22/08/2018 26/09/2018 24/10/2018 28/11/2018

Sábado: 24/03/2018 28/04/2018 26/05/2018 23/06/2018

25/08/2018 22/09/2018 27/10/2018 24/11/2018

5. Da ciência do aluno

Caberá à Pró-reitoria Estudantil convocar os alunos contemplados para que estejam cientes do benefício, das normas do presente regulamento e dos artigos previstos na Deliberação Consad 028/2017.

6. Do tempo de vigência

O benefício será concedido na mensalidade de vencimento subsequente ao sorteio, e o prazo de vigência vai até o mês de dezembro de 2018, não retroagindo seus efeitos aos meses anteriores. No mês de julho os descontos não serão concedidos aos alunos do regime semestral (rematrícula).



7. Da perda do benefício

7.1 Perderá o benefício o aluno sorteado que:

- I. trancar sua matrícula ou desistir do curso durante o período de concessão.
- II. for transferido para outro curso sem anuência da Pró-reitoria Estudantil.
- III. após contemplado, tornar-se inadimplente em relação a acordos referentes a mensalidades anteriores.
- IV. Os valores referentes à porcentagem que deverá ser paga pelo aluno, relativos às mensalidades/semestralidades, no caso de bolsas parciais, bem como valores referentes a dependências e adaptações, deverão ser pagos no prazo de vencimento que constar no boleto bancário. O descumprimento do disposto acarretará a perda do benefício sobre aquela parcela, que passará ao seu valor integral, acrescida de multa e encargos moratórios.

7.2 Ocorrendo perda do benefício, a Universidade não transferirá a bolsa para outro aluno.

7.3 O benefício não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência, as taxas e emolumentos referentes às solicitações de provas alternativas, de revisões de provas e de outros documentos escolares.

8. Da divulgação

A Pró-reitoria Estudantil tornará públicas, mensalmente, as listas de contemplados, por meio do site www.unitau.br.

Taubaté, 20 de dezembro de 2017.

Profa. Ma. Angela Popovici Berbare
Pró-reitora Estudantil